

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para treinamentos e cursos para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTES

Tatiane Renosto Zancheta

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná busca constantemente melhorar a qualidade dos serviços prestados e a eficiência dos processos administrativos. Para atingir esses objetivos, é essencial investir no desenvolvimento contínuo das habilidades e conhecimentos dos seus colaboradores, bem como dos vereadores. A contratação de empresa especializada em treinamentos e cursos se faz necessária para proporcionar capacitação adequada e alinhada com as demandas atuais do setor público.

Necessidade de Treinamento:

- Atualização das Normas e Legislações: As constantes mudanças nas legislações e normas regulatórias exigem que os servidores/vereadores estejam atualizados para garantir conformidade e eficiência no atendimento às normas vigentes;
- Desenvolvimento de Competências: Há uma necessidade identificada de desenvolver competências específicas em áreas como gestão pública, finanças, atendimento ao cidadão e comunicação institucional. Esses treinamentos são fundamentais para melhorar a qualidade dos serviços prestados e a eficiência administrativa, também fiscalização por parte dos vereadores;
- Melhoria do Desempenho: Treinamentos especializados são essenciais para a melhoria contínua do desempenho dos colaboradores/vereadores, contribuindo para a excelência no trabalho e na tomada de decisões, bem como na prática legislativa;

Benefícios da Contratação:

- Especialização e Expertise: Empresas especializadas oferecem conhecimento aprofundado e atualizado sobre práticas e técnicas específicas que são relevantes para o contexto da administração pública.
- Customização do Conteúdo: Os cursos podem ser adaptados às necessidades específicas da Câmara Municipal, garantindo que os treinamentos sejam relevantes e direcionados para as áreas de maior necessidade.
- Economia de Tempo e Recursos: Contratar empresas especializadas evita a necessidade de desenvolver internamente materiais e conteúdos, permitindo que a equipe se concentre em outras atividades prioritárias.

Objetivos dos Treinamentos:

- Capacitação Profissional: Proporcionar aos servidores e vereadores

conhecimento e habilidades que melhorem seu desempenho e eficiência no trabalho.

- Atualização e Conformidade: Garantir que os colaboradores e vereadores estejam atualizados com as normas e legislações recentes.
- Melhoria no Atendimento ao Cidadão: Desenvolver habilidades que aprimorem a comunicação e o atendimento ao público.

Impacto Esperado:

- Melhoria na Qualidade dos Serviços: Servidores e vereadores mais capacitados serão capazes de oferecer um atendimento mais eficiente e de qualidade à população.
- Aumento da Eficiência Administrativa: Processos mais eficientes e bem geridos resultam em melhor utilização dos recursos públicos.
- Promoção de um Ambiente de Trabalho Produtivo: Investir no desenvolvimento profissional contribui para a motivação e o engajamento dos colaboradores/vereadores.
- Melhoria dos trabalhos legislativos, tanto servidores quanto vereadores estarão desempenhando de forma melhorada sua atuação.

Conclusão:

Dada a importância do aprimoramento contínuo das competências dos colaboradores/vereadores da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, a contratação de empresa especializada em treinamentos e cursos é uma ação estratégica e necessária. A capacitação adequada garantirá que a câmara possa atender melhor às suas demandas e responsabilidades, promovendo um serviço público de alta qualidade e alinhado com as melhores práticas da administração pública.

Os cursos possuem variação de preços, tendo em vista o local aonde são prestados, os professores, instrutores, palestrantes e isso há alteração de uma empresa para outra, bem como a qualificação dos mesmos também altera o preço dos treinamentos, por isso que os valores não são fixos, a depender de cada evento que será realizado. Há também casos em que o valor do curso pode ser negociado por cada empresa, principalmente quando há maior número de colaboradores participando.

As formas de execução do objeto são as descritas no Termo de Referência anexo ao processo físico.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação da empresa da empresa Univer Nacional Treinamentos Ltda apresentou conteúdo programático compatível com as necessidades do órgão, corpo docente altamente qualificado e metodologia moderna, voltada para a aplicação prática dos conhecimentos, como pode ser observado nos currículos anexados ao processo físico.

A capacitação dos vereadores é essencial para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos. O treinamento a ser realizado visa atualizar os conhecimentos da vereadora, promover o desenvolvimento de competências e fomentar a inovação e boas práticas na gestão pública. Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a contratação direta da empresa, com

fundamento na inexigibilidade de licitação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

6. CONTRATADA

UNIVER NACIONAL TREINAMENOS LTDA, CNPJ: 61.973.362/0001-53.

7. PREÇO

R\$ 2.690,00.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada os serviços técnicos especializados, com base no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, além de ser vantajoso e eficiente para a administração, restando claro a contratação por inexigibilidade, pois os valores comparados com as demais empresas prestadoras deste tipo de serviço estão dentro dos limites do mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

10. PRAZO/EXECUÇÃO

O treinamento será nos dias 19 a 22 de agosto de 2025.

A comprovação da execução se dará conforme o certificado apresentado pela empresa à Vereadora.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital:

- Termo de Referência.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2025.

Antenor Carlos da Motta
Presidente do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para treinamento e curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CONTRATADAS	CATSER	VALOR TOTAL NO ANO
01	18	horas	Treinamentos e cursos na área pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.	UNIVER NACIONAL TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 61.973.362/0001-53	14729	R\$ 2.690,00
				TOTAL	14729	R\$ 2.690,00

2. JUSTIFICATIVA

Conforme o edital.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto tem como regime de execução direta, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA TREINAMENTO NA ÁREA PÚBLICA e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de início (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

- A entrega e prestação do serviço, passará a contar da data do início do curso/treinamento por meio da emissão da Autorização / Ordem de serviços.
- O local da prestação dos serviços deverá ser conforme o constante no folder da empresa, ou qualquer outro documento que comprove o local, data e horário do curso, conforme o anexo no processo físico.
- A empresa deverá entregar o serviço com qualidade e caso esteja em desacordo com o edital, a empresa deve ajustá-lo, no prazo imediato, pois a entrega não será aceita pela fiscal do instrumento contratual, e se houver recusa, a empresa sofrerá os sansões previstas na legislação vigente.

3.2. O prazo de entrega do serviço será conforme o constante do folder da empresa, ou qualquer outro documento que comprove a duração do treinamento.

3.3. Caso não sejam entregues os serviços dentro do prazo previsto no folder do curso, será aplicada uma multa de 10% do valor dos mesmos, a ser descontada do pagamento, a menos que haja justificativa aceita pelo Órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 106 da Lei 14.133/21.

4. DOS DIREITOS E ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga adicionalmente aos encargos descritos no Edital de Inexigibilidade nº 02/2025, os encargos a seguir:

a. Promover, através da Fiscal de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;

c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de até 01 dia útil, além de demais reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

d. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e. Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descritivo no folder em anexo ao processo físico;

f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;

g. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;

h. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Inexigibilidade;

j. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto do Edital, razão pela qual o fornecedor

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;

k. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Fica a cargo da servidora Maria Matildes dos Santos – Fiscal de contrato.

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

b. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. O pagamento será efetuado por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

d. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferências das qualidades e dos quantitativos serão encaminhadas ao setor de Contabilidade para pagamento.

e. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

f. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, serão concedidos o prazo de 05 (cinco) dias úteis às fornecedoras, prorrogáveis por igual período a critério do Legislativo, para a regularização ou apresentação de suas defesas, suspendendo o pagamento até a regularização.

g. Não havendo regularização ou sendo as defesas consideradas improcedente e, persistindo as irregularidades, o Legislativo poderá adotar medidas necessárias.

h. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos fornecedores.

i. O pagamento efetuado não isentarão os fornecedores das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

j. Devem constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Aplicáveis tendo como fundamento o Capítulo I do Título IV da lei 14.133/21, analisando-se sempre a gravidade da infração, bem como oportunizando o contraditório e ampla defesa.

9. PREÇOS

Conforme o Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Conforme o item 9. do edital.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE
TATIANE RENOSTO ZANCHETA
Vereadora

FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Maria Matilde dos Santos

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Lenilce Vitoriano
Agente de Contratação

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.